

Exmos. Senhores,

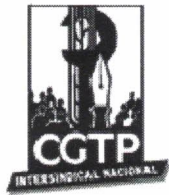
Segue em anexo, o parecer da Direcção do STIV.

Com os melhores cumprimentos,

Nídia Veríssimo



SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA



À
Comissão Parlamentar de Trabalho e
Segurança Social
Assembleia da República
Palácio de São Bento
1249 – 068 Lisboa

Marinha Grande, 11/02/2021

N/OF. N° 126/2021

Assunto: ENVIO DE APRECIACÃO PÚBLICA do seguinte diploma:

Projecto de Lei nº 622/XIV (CDS-PP) - Cria a licença parental pré-natal e o subsídio parental pré-natal, procedendo à 18ª alteração à Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, à 5ª alteração ao Decreto-Lei nº 89/2009, de 9 de Abril, e à 7ª alteração ao Decreto-Lei nº 91/2009, de 9 de Abril.

(Separata nº 40, DAR, de 22 de Janeiro de 2021)

Exmos. Senhores,

Relativamente ao assunto supra, damos conta da apreciação ao Projecto de Lei acima indicado, para o efeito, envia em anexo, o Impresso de “Apreciação Pública” desta Organização Sindical representativa com âmbito Nacional.

Solicitando que a mesma seja tomada em devida conta, endereçamos os mais respeitosos cumprimentos.

Atenciosamente,

Pela Direcção

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA
Largo do Luzeirão, 5
2430-274 MARINHA GRANDE
Telef. 244 566 021 • Fax 244 569 170
E-mail: stiv@sapo.pt

EM ANEXO: Os referidos documentos (2 fls., incluindo esta)

APRECIÇÃO PÚBLICA

Diploma:

 Proposta de lei n.º ___/XIII () Projeto de Lei n.º 622 /XIV () Proposta de alteração

Identificação do sujeito ou entidade (a)

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira

Morada ou Sede:

Largo do Luzeirão, nº 5Local Marinha GrandeCódigo Postal 2430 – 274Endereço Electrónico stiv@sapo.pt

Contributo: **Projecto de Lei nº 622/XIV (CDS-PP) - Cria a licença parental pré-natal e o subsídio parental pré-natal, procedendo à 18ª alteração à Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, à 5ª alteração ao Decreto-Lei nº 89/2009, de 9 de Abril, e à 7ª alteração ao Decreto-Lei nº 91/2009, de 9 de Abril (Separata nº 40, DAR, de 22 de Janeiro de 2021)**

Esta Organização Sindical considera que a maternidade e a paternidade são valores fundamentais, que merecem toda a protecção da sociedade e do Estado, razão pela qual defendemos a efectivação plena dos direitos das mães e pais trabalhadores.

No entender desta Organização Sindical, para além dos direitos de maternidade e paternidade essencialmente centrados nos primeiros anos de vida das crianças e amplamente consagrados na nossa legislação laboral, é essencial que o trabalho, e especialmente o tempo de trabalho, sejam organizados também de acordo com as necessidades dos trabalhadores em matéria de conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal, para que todos os trabalhadores possam diariamente prestar a assistência e o apoio devido aos seus filhos. Por outro lado, é urgente cumprir e respeitar os direitos das mães e dos pais trabalhadores consagrados na lei, pondo termo às discriminações no acesso ao trabalho e no trabalho de que são alvo as mulheres em idade fértil, bem como as mulheres e os homens com responsabilidades familiares que pretendem exercer os seus direitos.

Por outro lado, o combate à discriminações de que as mulheres são alvo pelo facto de serem mães e cuidadoras, passa também e de modo muito relevante pela promoção da partilha de responsabilidades parentais entre mulheres e homens.

Neste quadro, e tendo em conta o muito caminho que ainda resta fazer no que toca ao respeito pelos direitos de maternidade e paternidade e à igualdade parental, esta Organização Sindical considera prematura a criação de mais uma licença incondicional, exclusiva das mulheres, a gozar no período pré-natal. Uma licença pré-natal com carácter generalizado só se justifica em situações de risco clínico e neste aspecto parece-nos que as disposições legais vigentes já cumprem esse objectivo de modo satisfatório.

Como esta Organização Sindical tem defendido em outras instâncias, a multiplicação aleatória de faltas e licenças no exclusivo âmbito da gravidez e do puerpério, sem uma justificação mínima, pode ter efeitos contraproducentes e contribuir inutilmente para o aumento das discriminações.

Assim, esta Organização Sindical não concorda com este Projecto de Lei, considerando que nada acrescenta aos direitos de maternidade e paternidade dos trabalhadores actualmente em vigor.

Data Marinha Grande, 11/02/2021

Assinatura

Paula Stolman de Jesus Ribeiro
 SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA VIDREIRA
 Largo do Luzeirão, 5
 2430-274 MARINHA GRANDE
 Telef. 244 566 021 • Fax 244 569 170
 E-mail: stiv@sapo.pt

(a) Comissão de trabalhadores, comissão coordenadora, associação sindical, ou associação de empregadores, etc.